



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990

ATA DA IX REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE EMBU-GUAÇU

1

Reunião realizada para tratar dos assuntos da VII Reunião Ordinária, a qual não alcançou quórum.

Em 14 de setembro de 2017, reúnem-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), à Rua Independência, 237, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, em cumprimento à convocação do Edital nº. 009/2017, datado de 11 de setembro, membros do colegiado para deliberarem em Plenário. Senhor Sergio Carlos Fernandes (_____), representante do Poder Público Municipal advindo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e presidente eleito deste CMDCA, abre os trabalhos contando com a presença das conselheiras e dos conselheiros titulares representantes da **Sociedade Civil**: Sr. Roberto Severino da Silva (_____), da Associação Evangélica Missão Efrata; Sra. Maria Vani Pedroso de Oliveira (_____), do Movimento Renovador Paulo VI; Sra. Maria Júlia Souza Rodrigues dos Santos (_____), da Ordem dos Advogados do Brasil e Sra. Liliane Souza Rosa (_____), da Comunidade Missionária de Villaregia; das conselheiras e dos conselheiros titulares representantes do **Poder Público Municipal**: Sra. Nelsi Rabaioli (_____), da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr. Elcio Tadeu Tomaz (_____), da Secretaria Municipal de Cultura; Sr. Jean Oliveira Batista (_____), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e Sr. Marcio Jandes Medeiros (_____), da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, contando também com a presença das conselheiras suplentes representantes da **Sociedade Civil**: eu, Fabiane Domingues Sanches (_____), da Associação Aramitan; e Sra. Vanessa Moscan Ferreira da Silva (_____), da Ordem dos Advogados do Brasil; e das conselheiras suplentes representantes do **Poder Público Municipal**: Sra. Fernanda dos Santos Bina (_____), da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Eliane Alves Faria (_____), da Secretaria Municipal de Saúde; e Sra. Izilda Pereira de Andrade (_____), da Secretaria Municipal de Educação. Esta reunião extraordinária

elcio

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990

contou também com a presença dos/s **convidados/as**: Sra. Renata Nunes de Oliveira da Silva (_____), da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Evandro Luis Moreira (_____), do Serviço Assistencial João XXIII; Sra. Edineusa de Oliveira Silva (_____), do Conselho Tutelar de Embu-Guaçu; Sra. Gabriela Miguel Botelho dos Santos (_____), da Secretaria Municipal de Saúde; e Sra. Zuleide Maia Pereira dos Santos (_____), da Comunidade Missionária de Villaregia. A reunião inicia-se em segunda chamada, às 9 horas e 30 minutos, quando Sr. Sergio Carlos Fernandes acolhe e agradece a presença de todos/as conselheiras/os e convidados/as, lembrando da relevância da missão de todos/as e de cada integrante do CMDCA, menciona também a necessidade de que todos/as estejam presentes neste CMDCA, pois se trata de um Conselho representativo e deliberativo, dependendo do compromisso e envolvimento de todos/as. Seguidamente, passa-se à discussão dos assuntos elencados na pauta, a saber:

2

1. Parecer da Comissão permanente de acompanhamento e monitoramento do Conselho Tutelar;
2. Prestação de contas do Programa “Articulação em rede”;
3. Plano de trabalho do CMDCA;
4. SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência);
5. Manifestação dos abrigos sobre o Programa “Articulação em rede”;
6. Justificativa de faltas nas reuniões deste Conselho;
7. Alteração do Estatuto social das organizações em face do Marco Regulatório. ---

Acerca do primeiro item da pauta, **parecer da Comissão permanente de acompanhamento e monitoramento do Conselho Tutelar**, Sr. Sergio Carlos Fernandes comunica que esta Comissão se reuniu para apurar denúncia de possível incompatibilidade para o exercício na função de Conselheiro Tutelar, que convocou todos os Conselheiros Tutelares para uma oitiva com o objetivo de apurar os fatos, que o Conselho Tutelar em comum acordo entendeu que houve um erro de interpretação dando por sanada a questão, em seguida apresenta o Parecer Conclusivo desta Comissão realizando a leitura da Ata da III reunião extraordinária, cuja cópia encontra-se anexa, submetendo a Plenária deste Conselho que a ratifica.

leio



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990

Sra. Eliane Alves Faria questiona sobre a obrigação dos/as Conselheiros/as Tutelares de conhecerem a lei e Sr. Sergio Carlos Fernandes reforça a necessidade de promover a capacitação continuada do Conselho Tutelar.

Sobre o segundo item da pauta, **prestação de contas do Programa “Articulação em rede”**, a Plenária delibera pela revogação dos prazos da Resolução nº. 09, datada de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre critérios da prestação de contas e calendário de execução do “Projeto Articulação em rede” para que a Comissão permanente de orçamento e finanças possa elaborar adendos aos planos de trabalho e aos Termos de Fomentos celebrados com as Organizações da Sociedade Civil a fim de ajustar os prazos para prestação de contas.

A Plenária também delibera sobre a revogação das resoluções nº 05/2016 datada de 6 de agosto de 2016 e a Resolução nº. 12/2017, datada de 8 de fevereiro de 2017, estinguindo a “**Comissão Organizadora Territorial entre Escolas e ONGS dos projetos pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**” e cria através da **Resolução nº 16/2017** a “**Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Embu Guaçu**”, incumbido de avaliar a prestação de contas do projeto “Teia cultural” executado pelo Movimento Renovador Paulo VI, protocolada em 10 de junho de 2017, assim como, todos os Projetos e Programas patrocinados pelo FMDCA/EG, que passa a ser constituída com os membros abaixo elencados,

(a) como representantes do Poder Público Municipal:

- Sr. Sergio Carlos Fernandes, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que será o presidente desta Comissão;
- Sr. Elcio Tadeu Tomaz, da Secretaria Municipal de Cultura; e
- Sra. Eliane Alves Faria, da Secretaria Municipal de Saúde.

(b) como representantes da Sociedade Civil:

- Sra. Maria Júlia Souza Rodrigues dos Santos, da Ordem dos Advogados do Brasil, que será a relatora desta Comissão;
- Sr. Roberto Severino da Silva, da Associação Evangélica Missão Efrata; e
- Sra. Maria Vani Pedroso de Oliveira, do Movimento Renovador Paulo VI.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



Passando ao terceiro item da pauta, **Plano de trabalho do CMDCA**, a Plenária solicita que a Comissão permanente de orçamento e finanças realize um cronograma de execução incluindo datas para efetivação do Plano de Ação 2017-2018.

Também foi apresentado aos conselheiros os extratos da conta corrente do CMDCA do período de 14 de maio a 26 de julho de 2017.

Encerrado o assunto, Sr. Carlos Sergio Fernandes pede a inclusão de um item na pauta e recebendo concordância, passa, então, a explicar que está participando de um **Fórum na DRADS/Osasco** (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social: Grande São Paulo Oeste em Osasco) envolvendo 15 municípios e seus respectivos CMDCA'S, CMAS'S e Conselhos Tutelares e solicita assentimento da Plenária para representar este CMDCA naquele Fórum, com direito de expressar opiniões e votos, recebendo afirmativa unânime desta Plenária.

Sobre a plataforma do **SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência)** a Plenária aprova que este CMDCA entre em contato com a Secretaria dos Direitos Humanos, CONANDA e/ou outros órgãos do Governo Federal para apurar sobre as mudanças do referido Sistema e que vencida essa fase, este CMDCA providenciará a capacitação necessária ao Conselho Tutelar de Embu-Guaçu, visando à efetivação do Sistema.

Sobre o quinto item da pauta, **Manifestação dos abrigos sobre o Programa “Articulação em rede”**, como não foram apresentados os respectivos planos de trabalho do referido programa a este Conselho, entende-se que não houve interesse por parte dos acolhimentos em aderir ao “Articulação em rede” e que, sendo assim, o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) será reprogramado dentro do Plano de Ação 2017-2018 deste CMDCA.

Acerca da necessidade de apresentar **Justificativa de faltas nas reuniões deste Conselho**, Sr. Sergio Carlos Fernandes relembra aos presentes que há a possibilidade de re-nomeação do cargo, bem como solicita que a Secretaria Executiva deste CMDCA seja avisada com antecedência quando o/a Conselheiro/a Titular não puder comparecer e que na sua ausência, o/a respectivo/a Conselheiro/a Suplente compareça à reunião e que se ambos não comparecerem devem apresentar a justificativa por escrito, a fim de que a Lei Complementar nº. 127/2015 seja cumprida e sobretudo, para que se possa garantir com eficácia as ações em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na oportunidade, Sr. Sergio Carlos Fernandes lamenta a ausência de algumas organizações da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



sociedade civil na capacitação sobre Marco Regulatório e Prestação de Contas oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quanto à alteração do **Estatuto social das organizações em face do Marco Regulatório**, Sr. Sergio Carlos Fernandes relembra que as organizações deverão ter no seu estatuto cláusulas que indiquem:

5

- (a) que a organização “não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”;
- (b) que os objetivos da OSC são voltados à “promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social”;
- (c) que seu patrimônio, caso ela deixe de atuar, será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
- (d) que haja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dando-se por encerrados os trabalhos, Sr. Sergio Carlos Fernandes deseja bom feriado e agradece a presença de cada um dos membros deste Conselho, e eu Fabiane D. Sanches, lavrei esta ata, a qual será assinada pelos presentes e tornada pública através do sítio eletrônico deste CMDCA na internet. Embu-Guaçu, 14 de setembro de 2017.

Eleio